



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 920/2022

Denomina o próprio público, Rua “C”, localizado no Bairro Belo Vale no Município de Goianá/MG de “Rua Luzia Buta”.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado o próprio público, Rua “C”, localizado no Bairro Belo Vale, município de Goianá, Minas Gerais, de “Rua Luzia Buta”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Goianá-MG autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
28 de março de 2022


Jorge Henrique de Araujo Lanini
Presidente da Câmara




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE